

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Alfredo Bernardini e Peter Steinheuser de Jesus, localizadas no Bairro Oficinas, no Município de Tubarão/SC.

**RECORRENTE:** FRANÇA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Em atenção ao que dispõe o Art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela agente de contratação em sua resposta ao recurso administrativo, sem contrarrazões apresentadas, conhecendo do recurso interposto pela licitante França Indústria de Artefatos de Concreto LTDA e, no mérito, decidindo pelo NÃO ACOLHIMENTO, consoante fatos e fundamentos expostos.

Restituam-se os autos do presente processo licitatório para o prosseguimento do certame.

Publique-se.

Tubarão SC, 19 de março de 2025.

---

**ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR**

*Prefeito Municipal*